

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 21055/2020**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **MAURICIO LOPES PRUDENTE**.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desmembramento do Lote 05/06, nº Iptu 23205800430001, situado à Avenida/Rua Rua Mira e Rua Pandora, Quadra AB1 , Lote 05/06, Setor LOT ALPHAVILLE FLAMBOYANT , nesta Capital, objeto da matrícula nº 78222, do 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, , com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 05, 06, com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE**LOTE 05/06 Área: 2658.48 m<sup>2</sup>

Frente RUA MIRA: 43,39 m

Fundo LOTE 04: 46,50 m

Lado direito LOTE 07: 62,83 m

Lado esquerdo APM-239 E RUA PANDORA: 45,43 m

Pela linha de chanfrado RUA MIRA COM APM-239 E RUA PANDORA: D=9,60 m

**2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO**LOTE 05 Área: 1302.68 m<sup>2</sup>

Frente RUA MIRA: 21,39 m

Fundo LOTE 04: 22,00 m

Lado direito LOTE 06: 56,07 m

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado esquerdo APM-239: 45,43 m

Pela linha de chanfrado RUA MIRA COM APM-239 E RUA PANDORA: D=9,60 m

LOTE 06 Área: 1355.8 m<sup>2</sup>

Frente RUA MIRA: 22,00 m

Fundo LOTE 04: 24,50 m

Lado direito LOTE 07: 62,83 m

Lado esquerdo LOTE 05: 56,07 m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.**

**AGENOR MARIANO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br